

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2019
PROCESSO Nº 32/2019**

OBJETO – Contratação de serviços para ministrar palestra para os professores da rede municipal de ensino que atuam na educação infantil, sobre o tema “currículo na educação infantil”, que será realizada em 05/02/2019, de acordo com as especificações abaixo:

FORNECEDOR: MARIA CARMEM SILVEIRA BARBOSA - ME

CNPJ: 28.964.018/0001-22

Item	Código	Descrição	Preço Total R\$
1	66568	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALESTRA PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.</p> <p>EMPRESA: MARIA CARMEM BARBOSA DA SILVEIRA ME Duração: 4 horas Finalidade: palestra para professores de educação infantil desenvolvendo o tema currículo na educação infantil. Data: dia 05 de fevereiro de 2019, horário a definir; Local: a definir (inclusos custos com: transporte, alimentação e hospedagem)</p>	5.270,00

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Francisco Beltrão, atendendo o disposto no artigo 67, incisos II, IV e V da LDB 9394/96, promove formação continuada aos profissionais da rede municipal de ensino e na continuidade ao Plano Municipal de Educação – decênio 2015/2025, aprovado pela Lei nº 4.310 de 30 de junho de 2015, principalmente nas metas e estratégias que se referem à Formação e Valorização dos Trabalhadores em Educação, se justifica a contratação de palestrante na área educacional para capacitação.

A proposta da palestra, para os professores de educação infantil objetiva-se no trabalho inicial para construção do currículo para educação infantil no município, baseando-se no Parecer CNE/CEB nº 20/09 e a Resolução CNE/CEB nº 05/09, que definem as DCNEIs. Em relação aos documentos norteadores das instituições de educação infantil, podemos dizer que o projeto pedagógico é o plano orientador das ações da instituição. Ele define as metas que se pretende para o desenvolvimento dos meninos e meninas que nela são educados e cuidados. É um instrumento político por ampliar possibilidades e garantir determinadas aprendizagens consideradas valiosas em certo momento histórico. Para alcançar as metas propostas em seu projeto pedagógico, a instituição de Educação Infantil organiza seu currículo. Este, nas DCNEIs, é entendido como “as práticas educacionais organizadas em torno do conhecimento e em meio às relações sociais que se travam nos espaços institucionais, e que afetam a construção das identidades das crianças”. O currículo busca articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, científico e tecnológico da sociedade por meio de práticas planejadas e permanentemente avaliadas que estruturam o cotidiano das instituições. Também se justifica a referida contratação, devido ao fato de ser uma palestra ministrada por uma profissional renomada que desenvolve apresentações orais e atividades práticas com auxílio de diferentes tecnologias, com larga experiência, incluindo palestras e treinamentos.

Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

DOTAÇÕES					
Exercício	Conta da	Funcional programática	Fonte de	Natureza da	Grupo da fonte

da despesa	despesa		recurso	despesa	
2019	3320	07.003.12.361.1201.2051	0	3.3.90.39.48.00	Do Exercício

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente inexigibilidade de licitação são à educação básica.

A Comissão Provisória de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa **MARIA CARMEM SILVEIRA BARBOSA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.964.018/0001-22, estabelecida na Rua Dr. Alvaro Correa Da Silva, nº 605 - CEP: 96820640 - Bairro: Santo Inácio na Cidade de Santa Cruz do Sul/RS, considerando o que consta no Artigo 25, Inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

A Comissão Provisória de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão, 09 de janeiro de 2019.

Priscila de Luca
Presidente da Comissão Provisória de Licitações

De acordo com a inexigibilidade de licitação nº 03/2019, em 09 de janeiro de 2019.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal